

PORTARIA N.º 002/2024 - SMF.
De 23 de Agosto de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº159/2024 - Data: de 26
de agosto de 2024.

SÚMULA: “Substitui membro junto a Comissão de Controle de Ordem Cronológica de Pagamentos, nomeada pela Portaria nº. 02/2021, 03/2021, 01/2023 e 02/2023 - SMF, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica substituída a servidora: **Priscila Lopes Alves**, matrícula n. 350.709, designada pela Portaria 02/2023 SMF; o servidor: **André Alexandre Rocha**, matrícula n. 359.927, designado pela Portaria 02/2023 SMF, junto a Comissão de Controle de Ordem Cronológica de Pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças, para compor a referida comissão.

Art. 2º Fica designada a servidora: **Nayane Vieira Nunes**, matrícula n. 362.809, a servidora: **Andressa Camilo**, matrícula n. 358.385, e a servidora: **Mônica Teixeira**, matrícula n. 351.536, para compor a Comissão de Controle de Ordem Cronológica de Pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma da Instrução Normativa nº 001/2021 da Unidade de Controle Interno, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, emitindo termo de “check-list” atestando o cumprimento do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

I – Havendo necessidade de maior prazo para cumprimento dos documentos comprobatórios para a efetiva liquidação, tal prazo deverá ser claramente definido, justificado e informado a Secretaria Municipal de origem.

II – Ocorrendo qualquer situação irregular que impeça o cumprimento dos prazos previstos neste artigo, a documentação será devolvida a secretaria responsável e os prazos previstos deverão ser suspensos até a sua efetiva regularização.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Art. 4º Aplica-se em sua integralidade os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2021, da Unidade de Controle Interno, para o fiel cumprimento dos pagamentos obedecendo a ordem cronológica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

**Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 6235/2022**

Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 23/08/2024 às 16:37:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF *****.638.939-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LNW

1OM

MGE

W95